PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I N° 3911/2013

EMENTA: Altera a redação do Artigo 7°, da Lei Municipal N° 3.636/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 7°, da Lei Municipal N° 3.636, de 24 de março de 2009, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7°. Fica atribuída aos membros da JARI, a remuneração de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e ao Presidente da JARI a remuneração de R$ 300,00 (trezentos reais), por cada sessão, valores que serão reajustados anualmente, mediante Lei."

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 14 de junho de 2013.

Izaías Regis Neto

Prefeito